Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

►B

DIRECTIVA DO CONSELHO

de 30 de Julho de 1964

relativa à organização de inquéritos anuais coordenados sobre os investimentos na indústria

(64/475/CEE)

(JO 131 de 13.8.1964, p. 2193)

Alterada por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
►A1	Acto relativo às condições de adesão e às adaptações dos Tratados	L 73	14	27.3.1972
►A2	Acto relativo às condições de adesão da República Helénica e às adaptações dos Tratados	L 291	17	19.11.1979
►A3	Acto relativo às condições de adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa e às adaptações dos tratados	L 302	23	15.11.1985

▼B

DIRECTIVA DO CONSELHO

de 30 de Julho de 1964

relativa à organização de inquéritos anuais coordenados sobre os investimentos na indústria

(64/475/CEE)

Artigo 1.º

Os Estados-membros, em coordenação técnica com a Comissão, tomarão todas as medidas necessárias para executar inquéritos anuais coordenados sobre os investimentos realizados na indústria e para que um primeiro inquérito relativo ao ano de 1964 seja feito em 1965 ►A3 e, no caso dos novos Estados-membros, a fim de que um primeiro inquérito relativo ao ano da sua adesão seja efectuado no ano seguinte ao da adesão. ◄.

Artigo 2.º

Para efeitos de aplicação da presente directiva, a indústria é entendida por referência às actividades definidas na «Nomenclatura das indústrias estabelecidas nas Comunidades Europeias» (NICE) ([1]). No caso das pequenas empresas, os inquéritos podem ser efectuados por amostragem.

Artigo 3.º

Os valores a recolher referem-se às despesas anuais de investimentos (incluindo as instalações construídas pelas próprias empresas), decompostos do seguinte modo:

a) Máquinas, instalações, veículos;

b) Construção de edifícios e outras construções;

c) Aquisição de edifícios e outras construções existentes e de terrenos.

Os investimentos de carácter social serão, se possível, objecto de uma recolha separada e global.

Artigo 4.º

Com exclusão das informações sujeitas a segredo estatístico pela legislações nacionais, os resultados dos inquéritos serão transmitidos à Comissão decompostos por sectores industriais.

Artigo 5.º

Os Estados-membros são destinatários da presente directiva.

([1]) A edição actual da nomenclatura acima citada foi publicada em 1963 no Boletim de estatística industrial (Serviço de estatística das Comunidades Europeias). É reproduzida em anexo a título de informação.

▼B

ANEXO

NOMENCLATURA DAS INDÚSTRIAS EXISTENTES NAS COMUNIDADES EUROPEIAS (NICE)

Ramos, classes, grupos, subgrupos e subdivisões

1 INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

11			**Extracção e preparação de combustíveis sólidos**
	111		*Extracção e preparação de hulha*
		111.1	Extracção e preparação de hulha (minas de hulha propriamente ditas, lavagem e triagem)
		111.2	Fabricação de aglomerados de hulha
		111.3	Fabricação de coque de hulha (coquerias mineiras e independentes)
		111.4	Fabricação de semicoque de hulha
	112		*Extracção de preparação de lignite*
		112.1	Extracção e preparação de lignite antiga (lignite da Provença)
		112.2	Extracção e preparação de lignite recente que não seja da Provença)
12			**Extracção de minérios metálicos**
	121		*Extracção de minérios de ferro*
	122		*Extracção de minérios metálicos não ferrosos*
		122.1	Extracção de minérios metálicos não ferrosos
		122.2	Actividades conexas à extracção de minérios metálicos não ferrosos (trituração, fritagem, concentração, etc.)
13	*130*		**Extracção de petróleo e gás natural**
		130.1	Extracção de petróleo
		130.2	Extracção e refinação de gás natural
		130.3	Extracção de xistos betuminosos
		130.4	Prospecção de petróleo e gás natural
14	*140*		**Extracção de materiais de construção e argilas**
		140.1	Extracção de ardósias
		140.2	Pedreiras (pedras calcárias, mármore, grés para moagem, grés, lava, pedras duras, granito, basalto, pórfiro) etc.
		140.3	Extracção de giz e de calcáreos para aditivos
		140.4	Extracção ou dragagem de areias, calhaus e cascalhos
		140.5	Extracção de marga ou de pedras de cal e de cimento
		140.6	Extracção de gesso
		140.7	Extracção de argila, de argila para tijolo, de caulino

▼B

19	*190*		**Extracção de outros minerais, turfeiras**
		190.1	Marinhas de sal
		190.2	Minas e salinas
		.21	Minas de sal-gema
		.22	Salinas
		190.3	Extracção de sal de potássio
		190.4	Extracção de enxofre e de pirite
		190.5	Extracção de asfalto e de betume
		190.6	Extracção de fosfato de cálcio natural
		190.7	Extracção de dolomite, pedra-pomes e pozolana
		190.8	Extracção de produtos minerais diversos
		.81	Extracção de talco e de esteatite, preparação de talco
		.82	Extracção de amianto
		.83	Extracção de sílica fossil, de kieselguhr; preparação de tijolos e revestimentos nestas matérias
		.84	Extracção de feldspato, quartzo e pegmatite
		.85	Extracção de espatofluor
		.86	Extracção de minérios de bário e de estrôncio
		.87	Extracção de outros produtos minerais: gemas, mica, grafite, rocha de alúmen, magnésia, etc.
		190.9	Turfeiras
			2 e 3. INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS
20 A	*200*		**Indústria das gorduras vegetais e animais**
			Os estabelecimentos para a fusão de gorduras animais (animais terrestres) encontram-se classificados em 201.5, e o tratamento químco (com excepção da hidrogenação) oxidação, tratamento em autoclaves, hidrólise, etc. de gorduras animais e vegetais, está classificado na indústria química
		200.1	Produção de gorduras de animais marinhos
		200.2	Produção de azeite
		200.3	Trituração (pressão e extracção) de sementes oleaginosas
		200.4	Refinação, hidrogenação e outros tratamentos similares de gorduras animais e vegetais
		200.5	Produção de margarinas e de gorduras alimentares similares
20 B			**Indústrias alimentares (com execpção do fabrico de bebidas)**
	201		*Abate de gado, preparação e fabrico de conservas de carne*
			Os matadouros municipais que são emprestados ou arrendados pelas autarquias locais a profissionais ou particulares para aí procederem ao abate, assim como os talhos e salsicharias não transformadoras (venda de carne) são classificados fora da NICE
		201.1	Matadouros (com exclusão dos matadouros municipais)
		201.2	Transformação de carne, com excepção de aves de capoeira Fabrico de carnes salgadas, salsichas, chouriços e fiambres secos, de salsicharia cozida e de conservas de salsichas e de carne
		201.3	Talhos transformadores; salsicharias
		201.4.	Abate, preparação e conserva de aves de capoeira
		201.5	Estabelecimentos para a fusão de gorduras animais (animais terrestres)
	202		*Indústria do leite*
		202.1	Preparação de leite para consumo; fabrico de manteiga e queijo
		.11	Preparação de leite para consumo
		.12	Fabrico de manteiga
		.13	Fabrico de queijo
		202.2	Preparação de leite de conserva
		.21	Preparação de leite concentrado
		.22	Preparação de leite em pó

▼B

20 B	*203*		*Fabrico de conservas de frutos e legumes*
		203.1	Ultracongelação de legumes e frutos
		203.2	Preparação de conservas de legumes e frutos em vinagre, em salmora e em azeite
		203.3	Preparação de sumos de legumes e frutos
		203.4	Preparação de polpas em recipientes não herméticos
		203.5	Preparação de outras conservas de legumes e frutos
		.51	Preparação de conservas de legumes
		.52	Preparação de conservas de frutos
		.53	Preparação de legumes desidratados
		.54	Preparação de compotas, marmeladas e geleias
	204		*Fabrico de conservas de peixe e de outros produtos do mar*
	205		*Moagem e descasque de cereais e leguminosas*
		205.1	Moagem de farinha e sêmola
		205.2	Descasque e triagem de grãos e sementes
	206		*Panificação, pastelaria, fabrico de bolachas e biscoitos*
			Os postos de venda de pão são classificados fora da NICE
		206.1	Panificação e panificação - pastelaria
		.11	Panificação industrial (fornecendo aos postos de venda de pão ou às colectividades)
		.12	Outra panificação e panificação - pastelaria
		206.2	Pastelaria
		206.3	Fabrico de bolachas
		206.4	Fabrico de biscoitos
	207		*Indústria do açucar*
		207.1	Fabrico de açucar
		207.2	Fabrico e refinação de açucar
		207.3	Refinação de açucar e fabrico de açucar candi
	208		*Indústria de cacau e chocolate e de produtos de confeitaria de açúcar*
		208.1	Indústria de cacau e chocolate
		208.2	Indústria de produtos de confeitaria de açucar
		208.3	Fabrico de gelados
	209		*Fabrico de produtos alimentares diversos*
		209.1	Fabrico de massas alimentícias
		209.2	Transformação do café e do chá
		209.3	Fabrico de sucedâneos do café, preparação de chicória
		209.4	Fabrico de condimentos
		209.5	Fabrico de produtos para alimentação animal
		209.6	Fabrico de gelo
		209.7	Fabrico de outros produtos alimentares
		.71	Fabrico de caldos e sopas
		.72	Fabrico de produtos dietéticos e de regime
		.73	Fabrico de refeições
		.74	Fabrico de produtos alimentares n.e.
21			**Fabrico de bebidas**
	211		*Produção de álcool etílico por fermentação, de levedura e de bebidas espirituosas*
		211.1	Destilação de álcool etílico bruto por fermentação de produtos agrícolas
		211.2	Fabrico de levedura de panificação (com ou sem a correspondente produção de álcool)
		211.3	Rectificação e lotação dos alcoois etílicos; produção de bebidas espirituosas (incluindo aperitivos sem ser à base de vinho)
	212		*Indústria do vinho e das bebidas alcoólicas similares sem malte*
		212.1	Produção, conservação e manutenção dos vinhos
		212.2	Preparação de vinhos especiais: champagne, espumantes e espumosas, aperitivos à base de vinho, etc.
		212.3	Produção de cidra e de vinhos de frutos

▼B

21	*213*		*Fabrico de cerveja e malte*
			O fabrico de extracto de malte está classificado em 209.74
		213.1	Fabrico de cerveja
		213.2	Fabrico de malte
	214		*Fabrico de bebidas não alcoólicas e águas gaseificadas*
		214.1	Engarrafamento e eventual preparação de águas minerais naturais
		214.2	Fabrico de refrigerantes e de águas gaseificades
22	*220*		**Indústria do tabaco**
23			**Indústria textil**
	232		*Transformação de matérias têxteis em máquinas para trabalhar lã*
		232.1	Tosquia
		232.2	Preparação de fibras de lã
		.21	Lavagem, cardagem, carbonização da lã, tratamento dos desperdícios de lã
		.22	Penteação da lã
		232.3	Fiação de lã
		.31	Fiação de lã penteada
		.32	Fiação de lã cardada
		.33	Fiação de pêlo, pêlo angora, pêlo comum ou grosseiro
		232.4	Retorcedura e enovelagem
		232.5	Tecelagem de lã (com exclusão de tecelagem para tapetes)
		.51	Tecelagem mecânica de cobertores e mantas de lã
		.52	Outras transformações de fio de lã em tecido
			Tecelagem mecânica de tecidos de lã para vestuário e mobiliário; tecelagem mecânica de veludos e pelúcias de lã n.e., excepto tapetes; tecelagem de lã à mão; preparação de tecelagem de lã
		232.6	Fiação - tecelagem de lã
		.61	Fiação - tecelagem: ciclo penteado
		.62	Fiação - tecelagem: ciclo cardado
	233		*Transformação de matérias têxteis em máquinas para trabalhar algodão*
		233.3	Fiação de algodão
		.31	Fiação a três ou quatro cilindros não integrada na tecelagem
		.32	Fiação em corda de fiar ou «schlancops» não integrada na tecelagem
		233.4	Retorcedura, fabrico de linhas de coser
		233.5	Tecelagem de algodão (com exclusão da tecelagem de tapetes)
		233.6	Fiação - tecelagem de algodão
	234		*Transformação de matérias têxteis em máquinas para trabalhar seda*
		234.2	Preparação de fibras de seda
			Maceração, decrua, lavagem de desperdícios; penteação dos desperdícios de seda (borra de seda); cardagem de desperdícios de seda (estopa de seda)
		234.3	Fiação de seda e de borra de seda («schappe»)
		.31	Dobagem do casulo (fiação de seda)
		.32	Fiação de borra de seda («schappe») de estopa de seda e de fibras artificiais e sintéticas descontínuas em máquinas de fiação de borra de seda)
		234.4	Operações em fio de seda e de têxteis artificiais e sintéticos (com exclusão do acabamento)
		.41	Torcedura de seda e de fios de fibras contínuas artificiais e sintéticas
		.42	Fabrico de seda (incluindo fibras artificiais e sintéticas)
		234.5	Tecelagem de artigos de seda (com exclusão de tecelagem de tapetes)
			Concepção do desenho, leitura de desenhos, preparação de tecelagem (aplicação de cola, dobagem, urdidura, bobinagem); tecelagem de tecidos de seda (incluindo de fibras artificiais e sintéticas)

▼B

23	*235*		*Transformação de matérias têxteis em máquinas para trabalhar linho e cânhamo*
		235.1	Maceração e espadelagem das fibras de linho e cânhamo
		235.3	Fiação do linho, do cânhamo e rami
		.31	Fiação do linho, do cânhamo para tecelagem e para coser, fiação de rami Fiação a molhado ou a seco do linho e das estopas de linho, do cânhamo e das estopas do cânhamo para tecelagem e para coser; fiação de outras fibras puras e mistas em máquinas de fiar linho-cânhamo, com exclusão da fiação do cânhamo para cordoaria
		.32	Fiação a seco do cânhamo e das estopas de cânhamo para cordoaria
		335.4	Fabrico de fio de coser de linho, cânhamo e rami; simples, retorcido, retorcido múltiplo ou entrançado
		335.5	Tecelagem do linho, do cânhamo e de rami Preparação para a tecelagem da tela, aplicação da cola, preparação do desenho, leitura de debuxo; tecelagem da tela com ou sem actividades complementares (tinturaria, acabamento, confecção, etc.); tecelagem de telas pesadas (telas para toldos, velas, carruagens, estores, tendas e artigos de campismo) com ou sem actividades complementares (tinturaria, acabamento, confecção, etc.)
		235.6	Fiação - tecelagem do linho e do cânhamo
	236		*Indústria de outras fibras têxteis (juta, fibras duras, etc.), cordoaria*
		236.3	Fiação de juta, fibras duras, etc.
		.31	Fiação de juta (não integrada)
		.32	Fiação de fibras duras (não integrada)
		236.4	Cordoaria, fabrico de cordéis e fios, de todo o tipo de matérias
		.41	Cordoaria, fabrico de cordeis e fios sem fiação integrada
		.42	Cordoaria, fabrico de cordéis e fios com fiação integrada
		236.5	Tecelagem de juta, de fibras duras, etc.
		.51	Tecelagem de juta (incluindo a confecção integrada de sacos de juta)
		.52	Tecelagem de cairo e de outras fibras duras
		236.6	Fiação - tecelagem de juta, fibras duras, etc.
		.61	Fiação - tecelagem de juta
		.62	Fiação - tecelagem de cairo e de outras fibras duras
	237		*Fabrico de malhas*
			O grupo «malhas» apenas inclui os estabelecimentos em que a produção de artigos de vestuário tricotados começa a partir do fio. A confecção de artigos sem fabricação de tecido de malha encontra-se classificada na indústria de vestuário (grupo 243)
		237.1	Fabrico de meias, peúgas e artefactos semelhantes
		237.2	Fabrico de outros artefatos de malha
		.21	Fabricação de tecidos de malha, não elástica, sem borracha, destinada a venda
		.22	Fabrico de boinas e outros artefatos de chapelaria
		.23	Fabrico de artefatos de malha n.e. (luvas, roupa de bebé, roupa interior, vestuário exterior, fatos de banho tricotados)
	238		*Acabamento dos têxteis*
		238.1	Branqueamento e tinturaria
		238.2	Impressão
	239		*Outras indústrias têxteis*
		239.1	Fabrico de tapetes, com exclusão de tapetes de fibras duras e cairo
		239.2	Fabrico de linóleo, de papel para cobertura de soalhos à base de tecidos impreparados
		239.3	Fabrico de feltro
		.31	Fabrico de feltro tecido
		.32	Fabrico de feltro por pisoamento 23 239

▼B

23	*239*	239.4	Fabrico de fitas, cintos, atacadores, entrançados, passamanarias e tubos de matérias têxteis
		239.5	Fabrico de têxteis elásticos
		239.6	Fabrico de tules, rendas, guipura e artefactos semelhantes
		239.7	Fabrico de têxteis diversos
		.71	Desfiamento
		.72	Fabrico de redes
		.73	Fabrico de pasta de algodão («ouate»)
		.74	Fabrico de têxteis n.e. (branqueamento de linters, fabrico de «tecidos não tecidos», encerados, velas, bandeiras, tendas e sacos não precedido de tecelagem, fabrico de bordados, de algodão de limpeza)
24			**Fabrico de calçado, artigos de vestuário e roupa da cama**
	241		*Fabrico mecânico de calçado (com excepção do de borracha e de madeira)*
		241.1	Fabrico de calçado (com exclusão dos artigos classificados no 241.2 e 241.3)
		241.2	Fabrico de pantufas
		241.3	Fabrico de outro calçado especial (designadamente sapatos de ginástica, de bailado, galochas, alpercatas, etc.)
		241.4	Fabrico de partes e acessórios de calçado
	242		*Fabrico manual e reparação de calçado*
		242.1	Fabrico manual de calçado; fabrico de calçado ortopédico; fabrico de botas
		242.2	Reparação de calçado
	243		*Fabrico de artigos de vestuário (com exclusão de casacos de peles)*
		243.1	Confecção de vestuário exterior para senhoras, raparigas e crianças
		243.2	Confecção de vestuário exterior para homem e rapazes
		243.3	Confecção de vestuário exterior especial
		.31	Confecção de vestuário de trabalho e uniformes
		.32	Confecção de impermeáveis cosidos ou de matéria plástica soldada
		.33	Confecção de vestuário de couro e similares
		.34	Confecção de vestuário exterior n.e. (hábitos sacerdotais e fatos para teatro)
		243.4	Confecção de camisas e roupa interior
		.41	Confecção de espartilhos, cintas e suspensórios para seios
		.42	Confecção de outros artigos de roupa interior para senhoras e crianças
		.43	Confecção de camisas para homens
		243.5	Fabrico de vestuário e roupa interior por medida
		.51	Fabrico de vestuário por medida para senhoras e crianças
		.52	Fabrico de vestuário por medida para homens
		.53	Fabrico por medida de roupa interior, espartilhos, cintas e camisas
		243.6	Fabrico de chapéus
		. 61	Fabrico de chapéus e artigos de chapelaria para senhora; modista
		. 62	Fabrico de chapéus e artigos de chapelaria para homens
		243.7	Fabrico de acessórios de vestuário
			Fabrico de guarda-chuvas, sombrinhas, gravatas, lenços para o pescoço ou para os ombros, ligas cintos e luvas em tecido, botões, flores, plumas, ombreiras e outras peças para o interior do vestuário, etc.
		243.8	Fabrico de roupa de casa (excepto tecelagem)
		243.9	Outras actividades anexas à indústria do vestuário
			Cerzidura, reparação, posponto, execução «de jours», plissados
	244		*Fabrico de colchões e artigos de cama*
		244.1	Preparação de sumaúma, de crina e de outras matérias para acolchoamento
		244.2	Fabrico de colchões (de todos os tipos), de mantas acolchoadas, edredões, de colchas e artigos similares
		244.3	Fabrico de artigos têxteis confeccionados para mobiliário (estores, cortinados, etc.)

▼B

24	*245*		*Indústrias das pelarias e peles de abafo*
		245.1	Preparação e lustro de peles
		245.2	Corte e tratamento de pêlos de coelho para chapelaria e fiação
		245.3	Peleiros - fabricantes; fabrico de derivados de peles (bocados e desperdícios de peles, patas, cabeças, caudas, etc.)
		.31	Fabrico de artigos de pele em série (fabrico de casacos, vestuário, tapetes, cobertores em pele, etc., vendidos a retalhistas, peleiros, lojas de novidades, etc.)
		.32	Fabrico de artigos de pele de alta costura e por medida (fabrico de casacos, vestuário de pele, etc., vendidos directamente a clientela particular)
25			**Indústria de madeira e da cortiça (com exclusão da indústria do móvel em madeira)**
	251		*Serração e preparação industrial da madeira*
		251.1	Serrações
		251.2	Oficinas de aplainamento
		251.3	Secagem e estufagem das madeiras
	252		*Fabrico de produtos semiacabados de madeira*
		252.1	Fabrico de folheados e contraplacados
		.11	Fabrico de folheados
		.12	Fabrico de contraplacados
		252.2	Fabrico de painéis de fibras e de partículas
		.21	Fabrico de painéis de fibras, duros ou porosos
		.22	Fabrico de painéis de partículas; fabrico de painéis de partículas de madeira, linho ou outros materiais, aglomerados com aglutinantes não minerais ([1])
		252.3	Fabrico de madeiras melhoradas
		252.4	Fabrico de madeiras tratadas contra os fungos, os insectos ou o fogo
			Tratamento de travessas para vias férreas e de postes para linhas; tratamento por pressão; imersão, pulverização, pincelagem a oca, etc.
	253		*Fabrico em sério de obras de carpintaria, marcenaria e soalho*
		253.1	Fabrico ou fabrico e montagem de elementos de carpintaria e de construção em madeira
		253.2	Fabrico ou fabrico e montagem de obras de marcenaria industrial para construção civil e trabalhos de reparação em madeira para a construção civil
			Fabrico de portas, janelas, portas-janelas, painéis de fachadas, paliçadas, tabiques, portas de janelas, estores, escadas, móveis de cozinha incorporados, etc.
		253.3	Fabrico ou fabrico e colocação de soalhos
	254		*Fabrico de embalagens de madeira*
		254.1	Fabrico de caixotes, embalagens e estrados (palettes)
			Fabrico de caixotes, grades, barricas e embalagens de madeira serrada, cortada ou desenrolada, folheada ou contraplacada, de painéis de fibras ou de partículas ou comportando partes de madeira cortada, desenrolada, folheada ou contraplacada ou comportando partes de painéis de fibras ou de partículas. Fabrico de caixotes e embalagens de madeira reforçada. Fabrico de elementos de caixotes e embalagens, de caixotes-estrados, estrados e acessórios
		254.2	Fabrico de madeiras e obras de tanoeiro
			Fabrico de madeiras de tanoeiro, aduelas, vasilhas estanques aos líquidos e de outras obras de tanoeiro
	255		*Fabrico de outras obras de madeira (com exclusão dos móveis)*
		255.1	Fabrico de objectos diversos de madeira
			Fabrico de cercaduras de madeira, douradas, decoradas, engessadas; de molduras para quadros e espelhos; de bastões redondos, torneados e de cabos; de ferramentas e de partes de ferramentas de madeira; de madeiras para vassouras, escovas e pincéis; de artigos para calçado e alargadeiras; de utensílios domésticos de material de madeira para a indústria têxtil e de outras obras de madeira

([1]) O fabrico de painéis aglomerados com aglutinantes minerais está classificado no grupo 335.

▼B

25	*255*	255.2	Fabrico de farinha de madeira
		255.3	Fabrico de lã ou fibras de madeira
		255.4	Fabrico de calçado de madeira (tamancos)
	259		*Fabrico de artigos de palha, cortiça, de cesteiro e rota; fabrico de escovas*
		259.1	Fabrico de artigos de cortiça
			Fabrico de artigos para rolhagem de cortiça natural ou aglomerado (rolhas, discos, etc.); de artigos diversos de cortiça natural (flutuadores, folhas, solas, etc.); de cortiça algomerada para isolamentos (painéis, conchas, etc.) e de artigos diversos de cortiça aglomerada
		259.2	Fabrico de artigos de rota e de cesteiro, com excepção dos móveis de rota
			Fabrico de palhinha para cadeiras, de artigos de junco; de obras de cesteiro feitas de lascas de madeira, de vime ou outros materiais de entrançar; de outras obras entrançadas
		259.3	Fabrico de móveis de rota
		259.4	Fabrico de escovas, vassouras e pincéis
			Fabrico de vassouras unidas e de outras vassouras; de escovas grandes e finas, de escovas para dentes e de escovas industriais; de pincéis para a barba; de pincéis de artista e de outros pincéis
26	*260*		**Indústria do mobiliário de madeira**
		260.1	Fabrico de mobiliário doméstico
			Fabrico de quartos de dormir, de salas de jantar, de móveis de cozinha e de arrumação, de móveis por elementos, de móveis transformáveis e de outros móveis, de biombos decorativos
		260.2	Fabrico de mobiliário escolar e de escritório
			Fabrico de mobiliário escolar e de escritório e de outros móveis não domésticos
		260.3	Fabrico de assentos não guarnecidos
			Fabrico de assentos totalmente de madeira, de madeira curvada, de assentos entrançados ou empalhados e de assentos de madeira por guarnecer
		260.4	Fabrico de assentos guarnecidos e de móveis estofados
		260.5	Fabrico de móveis diversos
			Fabrico de móveis n.e.e fabrico sem especialização predominante
		260.6	Actividades anexas à industria do móvel; acabamento, envernizamento, estofagem, guarnecimento, douramento de móveis
		260.7	Fabrico de caixões mortuários
27			**Indústria do papel e fabrico de artigos de papel**
	271		*Fabrico de pasta, papel e cartão*
		271.1	Fabrico de pastas químicas
		.11	Fabrico de pastas para utilização têxtil
		.12	Fabrico de outras pastas químicas de madeira
		.13	Fabrico de pastas de vegetais anuais e de viversas outras matérias, por exemplo: pastas químicas de palha
		271.2	Fabrico de pastas mecânicas, semiquímicas e de palha (actividade associada ou não ao fabrico de papel e cartão)
		.21	Fabrico de pastas mecânicas e semiquímicas
		.22	Fabrico de pastas mecânicas e semiquímicas associado ao fabrico de papel e cartão
		.23	Fabrico de pastas maceradas de palha, associado ou não ao fabrico de papel e cartão de palha
		271.3	Fabrico de papéis e cartão n.e.
		.31	Fabrico de papel de impressão e escrita
		.32	Fabrico de papel e cartão Kraft, de papel de embalagem
		.33	Fabrico de papéis finos e diversos
		.34	Fabrico de cartões
	272		*Transformação do papel e cartão, fabrico de artigos em pasta*
		272.1	Fabrico de artigos de decoração
		.11	Fabrico de papel de parede
		.12	Fabrico de outros artigos de decoração em papel

▼B

27	*272*	272.2	Fabrico de artigos domésticos, de toucador, de higiene e de roupa interior de papel e cartão
			Fabrico de toalhas e rendas, guardanapos de chá, toalhas para mãos, lenços de assoar, papel higiénico, cueiros, pensos e artigos de higiene
		272.3	Fabrico de artigos de escritório, de correspondência e de artigos escolares (artigos de papelaria e fornecimento de escritório)
			Fabrico de papel de carta, sobrescritos, cadernos escolares, registos e artigos de contabilidade, agendas, fichas mecanográficas, artigos de classificação e cartonagens de escritório
		272.4	Fabrico de artigos de embalagem, de acondicionamento e de apresentação
		.41	Fabrico de sacos de grande capacidade
		.42	Fabrico de cartão canelado e artigos de cartão canelado
		.43	Fabrico de caixas de cartão compacto, de caixas flexíveis, de embalagens diversas, de artigos de apresentação e de acondicionamento de cartão
		.44	Fabrico de sacos de pequena e média capacidade, de copos, pratos e recipientes, de embalagens moldadas e de outras artigos de embalagem, de acondicionamento e de apresentação
		272.5	Fabrico de papéis e cartões asfaltados para a construção
		272.6	Fabrico de papéis impregnados, parafinados, contracolados, gomados e transparentes
		272.7	Fabrico de papéis couchés (não feitos na máquina de papel) e papéis de fantasia
		272.8	Fabrico de outros artigos de papel e cartão
			Fabrico de tubos e cones para a tecelagem e a fiação; tubos e mandris para outras indústrias; cartas perfuradas para teares; cartas de jogar, jogos e brinquedos; artigos para festas, papéis para cigarros, etiquetas, rolos e fitas para telex e outras máquinas; outros artigos de papel e de cartão n.e.
28	*280*		**Impressão, edição e indústrias anexas**
		280.1	Impressão da imprensa diária
		280.2	Impressão de obras
		.21	Impressão em relevo (tipográfica)
		.22	Impressão plana (offset, litográfica, serigráfica, etc.)
		.23	Impressão gravada (heliográfica)
		280.3	Encadernação, brochagem e douramento
		280.4	Indústrias conexas à impressão
		.41	Gravura, fotogravura, galvanotipia, gravura com ferramenta, gravura a talhadoce, gravura química
		.42	Fabrico de tampões e carimbos
		.43	Fundição de caracteres de impressão
		280.5	Edição
29			**Indústria do couro**
	291		*Curtimenta e preparação*
		291.1	Curtimenta (couros grossos vendidos a peso)
		291.2	Curtimenta (couros finos, vendidos pro medida)
		.21	Fabrico de peles para luvas
		.22	Preparação de outras peles
		291.3	Fabrico de aglomerados de couro e compostos de couro
		291.4	Oficinas autónomas de preparação, tinturaria e acabamento de couros
	292		*Fabrico de artigos de couro e similares*
		292.1	Fabrico de artigos de marroquinaria, artigos de viagem, de selaria e correaria, equipamento militar, estojos, cintos
		292.2	Fabrico de luvas de pele
		292.3	Fabrico de artigos técnicos de couro
30			**Indústria da borracha, das matérias plásticas, das fibras artificias ou sintéticas e dos produtos amiláceos**
	301		*Transformação da borracha e do amianto*
		301.1	Fabrico de pneumáticos
		301.2	Recauchutagem e reparação de pneus

▼B

30	*301*	301.3	Fabrico de borracha industrial
		.31	Fabrico de correias e tubos
		.32	Fabrico de colas e dissoluções
		.33	Fabrico de outros artigos industriais de borracha para uso técnico (compreendendo tapetes e revestimentos de pavimento); fabrico de derivados da borracha (ebonite)
		.34	Fabrico de calçado de borracha
		.35	Fabrico de artigos de higiene e de cirugia
		.36	Fabrico de tecidos revestidos de borracha, de vestuário e de outros artigos confeccionados à base de tecidos revestidos de borracha, soldados ou vulcanizados (mas não cosidos)
		.37	Fabrico de artigos de desporto, campismo e brinquedos de borracha
		301.9	Transformação do amianto
			Fabrico de artigos de amianto-borracha, por exemplo: artigos de fiação ou de tecelagem, vestuário de protecção, guarnições de fricção ou placas filtrantes de amianto; não compreendendo o fabrico de artigos de amianto-cimento
	302		*Transformação de matérias plásticas*
		302.1	Transformação de matérias plásticas por moldação (por compressão, por injecção e por transferência, etc.)
		302.2	Transformação de matérias plásticas por todos os outros processos
	303		*Produções de fibras artificiais e sintéticas*
		303.1	Produção de fibras artificiais celulósicas
			Produção de fibras descontínuas e de fios contínuos à base de celulose, acetato de celulose e de outros derivados
		303.2	Produção de fibras sintéticas
			Produção de fibras descontínuas e de fios contínuos à base de poliamidas, poliésteres, poliolefinas, derivados polivinílicos, acrílicos e outros
	304		*Indústria dos produtos amiláceos*
		304.1	Fabrico de amido de milho, de trigo e de arroz
		304.2	Fabrico de dextrinas, de amido ou de fécula solúvel ou torrada
		304.3	Fabrico de glucose
		304.4	Fabrico de outros produtos amiláceos (farinha e fécula de batatas; fécula e amido à base de sagu, mandioca; derivados de amido n.e.
31			**Indústria química**
	311		*Fabrico de produtos químicos de base e fabrico seguido de transformação mais ou menos elaborada destes produtos*
			Indústria química mineral, compreendendo o fabrico de adubos; electroquímica; indústria química orgânica, compreendendo a carboquímica e petroquímica; fabrico de borracha sintética e de matérias plásticas; fabrico de pigmentos minerais e corantes orgânicos; destilação de alcatrão e do benzol, etc.
	312		*Fabrico especializado de produtos químicos principalmente destinados à indústria e à agricultura*
		312.1	Fabrico de revestimentos, pinturas, vernizes e tintas de impressão
		312.2	Fabrico de gases comprimidos
		312.3	Fabrico de colas diversas, de gelatinas e de extractos de algas
		312.4	Tratamento químico dos corpos gordos, nomeadamente fabrico de estearina e de glicerina
		312.5	Fabrico de óleos essenciais e de aromas naturais e sintéticos
		312.6	Fabrico de explosivos, de produtos pirotécnicos e de fósforos
		312.7	Fabrico de produtos auxiliares para os têxteis e o couro, de produtos de curtimenta
		312.8	Fabrico de produtos diversos para uso industrial
			Fabrico de carvões activos e terras activadas; de abrasivos aplicados (mós artificiais; pastas abrasivas), de produtos auxiliares para a mecânica e a metalurgia, de produtos resinosos naturais e seus derivados, etc.
		312.9	Fabrico de produtos para a agricultura
			Fabrico de adubos compostos, produtos fitosanitários, produtos enológicos, etc.

▼B

31	*313*		*Fabrico especializado de produtos químicos principalmente destiandos ao consumo doméstico e do escritório*
		313.1	Fabrico especializado de produtos farmacêuticos a granel ou acondicionados
		.11	Fabrico de produtos farmacêuticos a granel e acondicionamento eventual
		.12	Acondicionamento de produtos farmacêuticos
		313.2	Fabrico de produtos fotográficos (superfícies sensíveis e produtos auxiliares)
		313.3	Fabrico de sabão e detergentes sintéticos
		313.4	Fabrico de outros produtos de higiene corporal e de perfumaria
		315.5	Fabrico de produtos de conservação (ceras, encáusticas, produtos para polimento de metais, etc.)
		313.6	Fabrico de produtos químicos para escritório
		.61	Fabrico de lápis
		.62	Fabrico de tintas e colas de escritório
		.63	Fabrico de matrizes e de papel químico
		313.7	Fabrico de outros produtos químicos para consumo não industrial, n.e.
32	*320*		**Indústria do petróleo**
		320.1	Refinação de petróleo
		.11	Refinação de produtos petrolíferos, sem distribuição
		.12	Refinação e distribuição de produtos petrolíferos
		320.2	Produção ou mistura de derivados não energéticos do petróleo (parafina, lubrificantes)
33			**Indústria dos produtos minerais não metálicos**
	331		*Fabrico de materiais de barro para construção*
			Fabrico de tijolos, telhas e acessórios, de ladrilhos e lajes de pavimento e de revestimento em barro; fabrico de outros produtos de barro para construção civil (incluindo as louças para construção civil)
	332		*Indústria do vidro*
		332.1	Fabrico de vidro liso (e produtos similares)
		332.2	Fabrico de vidro côncavo (e produtos similares) por processos automáticos
		332.3	Fabrico de vidro côncavo (e produtos similares) por processos manuais ou semiautomáticos
		332.4	Fabrico de vidro Técnico
		332.5	Fabrico de fibras de vidro
		332.6	Modelagem e transformação de vidro liso
		332.7	Modelagem e transformação de vidro côncavo
	333		*Fabrico de grés, porcelanas, faianças e produtos refractários*
		333.1	Fabrico de produtos refractários
		333.2	Fabrico de louça para uso doméstico e horticultura
		333.3	Fabrico de ladrilhos de pavimento e revestimento em grés e faiança
		333.4	Fabrico de outros grés cerâmicos (tubos de grés, artigos de grés para a indústriaquímica)
		333.5	Fabrico de artigos sanitários de cerâmica
		333.6	Faianças (fabrico de louça e de objectos móveis em faiança e faiança de arte)
		333.7	Fabrico de porcelana de mobiliário, de louça e de objectos de porcelana
		333.8	Fabrico de cerâmica de arte e de esmaltes acabados não industriais
	334		*Fabrico de cimento, de cal e de gesso*
		334.1	Fabrico de cimento
		334.2	Fabrico de cal
		334.3	Fabrico de gesso

▼B

33	*335*		*Fabrico de materiais de construção em betão, cimento e gesso*
		335.1	Fabrico de produtos em amianto-cimento (placas de cobertura, tubos, etc.)
		335.2	Fabrico de elementos de construção em cimento, em betão, armado ou não (blocos, ladrilhos de cimento, postes, suportes, etc.)
		335.3	Fabrico de ladrilhos em gesso e de elementos pré-fabricados à base de gesso
		335.4	Fabrico de elementos sílico-calcários n.e. (tijolos, moldes, etc.)
		335.5	Fabrico de produtos de pedra-pomes e cimento
		335.6	Fabrico de betão pronto
	339		*Trabalho de pedra e de produtos minerais não metálicos*
		339.1	Trituração de minerais e de materiais diversos
		339.2	Corte de ardósias, fora das pedreiras
		339.3	Corte de pedras
			Serragem, torneamento, polimento, preparação de materiais para construção de estradas; corte de mós e de pedras de amolar em abrasivos naturais; trabalho de mármores para construção
		339.4	Trabalho de mármores funerários
		339.5	Fabrico de telas e papéis abrasivos
		339.6	Fabrico de produtos minerais não metálicos, n.e.
34			**Produção e primeira transformação de metais e não ferrosos**
	341		*Siderurgia (segundo o Tratado CECA; incluindo as coquerias siderúrgicas integradas)*
	342		*Fabrico de tubos de aço*
		342.1	Fabrico de tubos soldados e sem soldadura
		342.2	Estiragem de tubos
		342.3	Fabrico de tubos, anéis de ligação, caixas, juntas, etc., de aço, para condutores eléctricos ([1])
	343		*Trefilagem, estiragem, laminagem de folha, perfilagem a frio*
		343.1	Estiragem a frio de aço
		343.2	Laminagem a frio de folha de aço
		343.3	Perfilagem por enformação ou dobragem a frio de chapas ou de folhas de aço
		343.4	Trefilagem do aço e fabrico de produtos derivados do fio de açco
		.41	Trefilagem do aço
		.42	Fabricação de produtos derivado do fio de aço (incluindo o fabrico de eléctrodos de fio para soldadura a arco)
	344		*Produção e primeira transformação de metais não ferrosos*
		344.1	Produção de metais não ferrosos a partir de minerais (ou de sucata, desperdícios, cinzas e resíduos) por qualquer processo conduzindo a metais refinados
		344.2	Produção de metais não ferrosos e suas ligas por fusão ou por outros processos de afinação de sucata, desperdícios, cinzas e resíduos
		344.3	Primeira transformação dos metais não ferrosos: laminagem, estiragem, trefilagem, extrusão
	345		*Fundições de metais ferrosos e não ferrosos*
		345.1	Fundições de metais ferrosos (com exclusão das visadas em 345.2) Fundição de ferro hidráulico (por catálogo ou por modelo), fundição de aço moldado e de ferro maleável
		345.2	Fabricação de aparelhos de cozinha e de aquecimento doméstico em ferro fundido
		345.3	Fundições de metais não ferrosos
			Fundição de cobre, de ligas de cobre, fundição de ligas diversas, de ligas ligeiras e ultra-ligeiras; fundição sob pressão

([1]) Os tubos isoladores (principalmente de metais não ferrosos e revestidos interiormente de um papel impregnado) encontram-se classificados na construção eléctrica.

▼B

35			**Fabrico de peças em metal (com exclusão de máquinas e de material de transporte**
	351		*Fundição, estampagem, martelagem*
	352		*Segunda transformação, tratamento e revestimento dos metais*
		352.1	Corte, estampagem e martelagem ligeira
		352.2	Fabrico de parafusos, porcas, cavilhas, etc.
		.21	Fabrico de parafusos incluindo parafusos torneados para metal
		.22	Fabrico de porcas, cavilhas e indústrias conexas
		352.3	Fabrico de molas (com exclusão de molas de mobiliário e molas de relojoaria)
		352.4	Fritagem de metais
		352.5	Fabrico de correntes (com exclusão de correntes mecânicas e de velocípedes)
		352.6	Tratamento e revestimento de metais
		352.7	Mecânica geral (1)
	353		*Construção metálica (fabrico ou montagem)*
		353.1	Construção metálica (pontes e estruturas metálicas)
		353.2	Serralharia metálica (construção de portas, janelas, etc. em perfis, laminados)
		353.3	Fabrico de suportes de minas
		353.4	Fabrico de material fixo para caminho de ferro, via normal
	354		*Caldeiraria, construção de reservatórios e de outras peças em chapa metálica*
		354.1	Construção de grandes caldeiras, incluindo o fabrico de equipamento conexo e outros acessórios
		354.2	Caldeiraria
			Construção de grandes reservatórios para líquidos e gases, de condutos forçadas, de aparelhos, elementos e outros materiais para condutas e reservatórios
	355		*Fabrico de ferramentas e de artigos acabados de metal, com exclusão de material eléctrico*
		355.1	Fabrico de ferramentas manuais e de ferramentas e equipamentos agrícolas
		.11	Fabrico de ferramentas manuais
		.12	Fabrico de ferramentas e equipamentos agrícolas
		355.2	Cutelaria e fabrico de talheres
		355.3	Quinquilharia (fechaduras e ferragens)
		355.4	Fabrico de embalagens metálicas
		.41	Fabrico de embalagens metálicas pesadas
		.42	Fabrico de embalagens metálicas ligeiras
		355.5	Fabrico de aparelhos de aquecimentos doméstico e de cozinha em chapa metálica
		355.6	Fabrico de mobiliário metálico (incluindo cofres-fortes)
		355.7	Fabrico de artigos domésticos e similares
		355.8	Fabrico de pequenos artigos metálicos
		355.9	Fabrico de armas ligeiras e suas munições
	359		*Actividades auxiliares das indústrias mecânicas*
		359.1	Oficinas de ferradores, ferreiros e soldadores
		359.2	Oficinas rurais para reparação do material agrícola
36			**Construção de máquinas não eléctricas**
	361		*Construção de máquinas e tractores agrícolas*
		361.1	Construção de máquinas agrícolas
		361.2	Construção de tractores agrícolas

(1) Nomeadamente para a França e a Bélgica.

▼B

36	*362*		*Construção de máquinas de escritório*
	363		*Construção de máquinas-ferramentas para trabalhar metais, ferramentas e utensílios para máquinas*
		363.1	Construção de máquinas-ferramentas para trabalhar metais
		.11	Construção de máquinas para trabalhar metal por corte
		.12	Construção de máquinas para trabalhar metal por deformação
		363.2	Fabrico de ferramentas e utensílios para máquinas
			Fabrico de pequenas ferramentas diamantadas e de pequenas ferramentas portáteis para usos vários, accionados por um motor ou por pressão de ar, cujos motores eléctricos são produzidos por terceiros e simplesmente montados; fabrico de peças substituíveis com carácter de utensílios para máquinas de qualquer tipo
	364		*Construção de máquinas têxteis e seus acessórios, fabrico de máquinas de costura*
		364.1	Construção de máquinas têxteis e acessórios
		.11	Construção de máquinas têxteis
		.12	Fabrico de acessórios para máquinas têxteis
		364.2	Fabrico de máquinas de costura
	365		*Construção de máquinas e aparelhos para as indústrias alimentares, químicas e afins*
		365.1	Construção de máquinas e aparelhos para as indústrias alimentares, preparação de bebidas, para a indústria do tabaco e as indústrias químicas, farmacêuticas e afins
		365.2	Construção de máquinas de acondicionamento e de embalagem
		365.3	Construção de máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas
	366		*Construção de material para minas, siderurgia e fundições, para a construção; construção de material de elevação e de remoção*
		366.1	Construção de material de minas
		366.2	Construção da máquinas e material para a siderurgia, metalurgia e fundição
		366.3	Construção de máquinas para a preparação mecânica dos materiais de construção
		366.4	Construção de material para a engenharia civil e de material ferroviário industrial para via estreita
		366.5	Construção de material de elevação e remoção
	367		*Fabrico de órgãos de transmissão*
		367.1	Fabrico de engrenagens, correntes de transmissão (incluindo correntes de bicicleta), variadores de velocidade e outros equipamentos de transmissão
		367.2	Fabrico de rolamentos
	368		*Construção de máquinas para outros fins industriais*
		368.1	Construção de máquinas para trabalhar madeiras e matérias similares
		368.2	Construção de máquinas para as indústrias do papel, do cartão e das artes gráficas
		368.3	Construção de material de lavandaria e de limpeza a seco
		368.4	Construção de máquinas e aparelhos para a indústria do couro e do calçado
	369		*Construção de outras máquinas e aparelhos não eléctricos*
		369.1	Construção de motores de combustão interna (com exclusão dos destinados ao material de transporte rodoviário e à aviação)
		369.2	Construção de turbinas hidráulicas e térmicas e de outras máquinas produtoras de energia mecânica
		369.3	Construção de compressores, de bombas, de transmissões hidráulicas e pneumáticas
		369.4	Construção de aparelhos de ventilação e secagem
		369.5	Construção de aparelhos frigoríficos não domésticos
		369.6	Construção de fornos industriais não eléctricos
		369.7	Construção de material de soldadura não eléctrico
		369.8	Fabrico de torneiras e válvulas
		369.9	Construção de outras máquinas e equipamento geral
			Construção de aparelhos automáticos de venda e de distribuição, de aparelhos de pesagem (excluindo balanças de precisão e de uso doméstico), material de incêndio, etc.

▼B

37		**Construção eléctrica**
371		*Fabrico de fios e cabos eléctricos*
372		*Fabrico de motores, geradores, transformadores, interruptores, aparelhagem industrial, etc.*
373		*Fabrico de equipamento eléctrico para uso industrial*
	373.1	Fabrico de acessórios eléctricos para automóveis
	373.2	Fabrico de outro equipamento eléctrico
		Fabrico de fornos eléctricos, ferramentas eléctricas, veículos eléctricos industriais, aparelhos de soldadura eléctrica, material de galvanoplastia, etc.
374		*Fabrico de material de telelcomunição, computadores, aparelhos de medição e equipamento eléctrico para medicina*
		Fabrico de aparelhos de telelcomunicação; fabrico de contadores e aparelhos de medição; fabrico de equipamento eléctrico para medicina e técnicas de radiações
375		*Construção de equipamento electrónico, equipamento sonoro, receptores de rádio e televisão*
376		*Fabrico de aparelhos elelctrodomésticos*
377		*Fabrico de lâmpadas e de material de iluminação*
		Fabrico de lâmpadas; fabrico de material de iluminação
378		*Fabrico de pilhas e acumuladores*
379		*Reparação, montagem, trabalhos de instalação técnica (instalação de equipamento eléctrico)*
		A instalação de elelctricidade nos edifícios encontra-se classificada em 403
38		**Construção de material de transporte**
	381.1	Construção e reparação marítima
	381.2	Construção e reparação fluvial
	381.3	Construção e reparação de embarcações e iates
	381.4	Pintura de navios
	381.5	Estaleiro de demolição
382		*Construção de material ferroviário rolante para via normal e via estreita para transporte público*
	382.1	Construção de locomotivas
	382.2	Construção de automotoras, carros eléctricos e material ferroviário de tracção
	382.3	Reparação de material ferroviário rolante (1)
383		*Construção de automóveis e respectivas peças sobressalentes*
	383.1	Construção e montagem de veículos automóveis (incluindo tractores rodoviários) e construção de motores
	383.2	Construção de corroçarias, de reboques e de vagonetas
	383.3	Fabrico de equipamento, de acessórios e peças sobressalentes para aotomóveis
384		*Oficinas independentes de reparação de automóveis, motociclos ou velocípedes*
	384.1	Revisão de motores; reparação e pintura de automóveis e de motociclos
	384.2	Reparação de bicicletas e de ciclomotores
385		*Construção de motociclos, de velocípedes e respectivas peças sobressalentes*
	385.1	Construção de velocípedes, motociclos e ciclomotores
	385.2	Fabrico de acessórios e de peças sobressalentes para motociclos e velocípedes
386		*Construção e reparação de aviões*
	386.1	Construção de aeronaves (incluindo os motores)
	386.2	Reparação de aeronaves
389		*Construção de material de transporte n.e.*
	389.1	Fabrico de veículos para transporte de crianças
	389.2	Fabrico de material agrícola de transporte (de tracção não mecânica)
	389.3	Fabrico de outro material de transporte

(1) Executado fora das companhias de caminhos-de-ferro.

▼B

39		**Indústrias transformadoras diversas**
391		*Fabrico de instrumentos de precisão, de aparelhos de medição e de controlo*
	391.1	Fabrico de contadores de gás, de água e de outros líquidos (incluindo os contadores para bombas de gasolina)
	391.2	Fabrico de aparelhos de medição, controlo e regulação
	391.3	Fabrico de instrumentos de navegação, hidrologia e meteorologia
	391.4	Fabrico de instrumentos de desenho e de matemática
	391.5	Fabrico de instrumentos de medição dimensional de precisão
	391.6	Fabrico de balanças de precisão, aparelhos de laboratório e de material de ensino
	391.9	Fabrico de outros aparelhos e instrumentos de precisão
392		*Fabrico de material médico-cirúrgico e de aparelhos ortopédicos (com exclusão de calçado ortopédico)*
	392.1	Fabrico de aparelhos médicos para diagnóstico
	392.2	Fabrico de material médico-cirúrgico
	392.3	Fabrico de instrumentos e aparelhos para arte dentária
	392.4	Fabrico de aparelhos de prótese e ortopedia
393		*Fabrico de instrumentos de óptica e de material fotográfico*
	393.1	Fabrico de lentes e armações de óculos, óculos e material óptico
	393.2	Fabrico de instrumentos ópticos de precisão
	393.3	Fabrico de material fotográfico e cinematográfico
394		*Fabrico e reparação de relógios*
	394.1	Fabrico de relógios e de peças separadas
	394.2	Reparação de relógios
395		*Ourivesaria, joalharia e corte de pedras preciosas*
	395.1	Ourivesaria, joalharia
	395.2	Corte do diamante
	395.3	Lapidação
	395.4	Artigos de fantasia
	395.5	Cunhagem de moedas e de medalhas
396		*Fabrico e reparação de instrumentos de música*
	396.1	Fabrico e reparação de instrumentos de teclado (órgãos, cravos, pianos); afinadores de pianos
	396.2	Fabrico e reparação de outros instrumentos de música: Acordeões; instrumentos de sopro; instrumentos de percussão; instrumentos de corda
397		*Fabrico de jogos, brinquedos e artigos de desporto*
399		*Indústrias transformadoras diversas*
	399.1	Fabrico de canetas e esferográficas
	399.2	Indústrias transformadoras n. e.
		Indústrias de arte; fabrico de artigos de marfim, osso, chifre, etc.; fabrico de artigos de moda e artigos para fumadores; oficinas de embalsamamento de ainmais (taxidemia); outras indústrias transformadoras

4. CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA CIVIL

40		**Construção civil e engenharia civil**
400		*Construção civil e engenharia civil (não especializada), demolição*
		O fabrico e montagem associados, ou apenas a montagem, estruturas metálicas são classificados no grupo 353

▼B

40	*400*	400.1	Construção de edifícios e trabalhos de engenharia civil sem especialização Empresas cuja actividade principal é variável ou muito pouco pronunciada para poderem ser atribuídas aos diferentes ramos da construção
		400.2	Demolição
	401		*Construção de edifícios (de habitação e outros)*
		401.1	Empresa de construção civil geral
		401.2	Empresa de coberturas
		401.3	Construção de chaminés e fornos
		401.4	Empresa de impermeabilizações
		401.5	Empresa de rebocos e de conservação de fachadas
		401.6	Empresa de andaimes
		401.7	Empresa especializada noutras actividades de construção civil (incluindo carpintaria)
	402		*Engenharia Civil: construção de estradas, pontes, vias férreas, etc.*
		402.1	Empresa de engenharia civil geral
		402.2	Empresa de terraplanagem à superfície
		402.3	Empresa de obras de arte terrestres (à superfície ou subterrâneas)
		402.4	Construção de obras de arte fluviais e marítimas
		402.5	Construção de vias urbanas e de estradas (incluindo a construção especializada de aeródromos)
		402.6	Empresas especializadas noutras actividades de engenharia civil (incluindo as empresas que efectuam a sinalização rodoviária e marítima e as empresas especializados no domínio da instalação de condutas de gás, água e hidrocarbonetos ou de linhas de transporte de energia eléctrica e de telecomunicações
	403		*Instalações*
		403.1	Empresa de instalações gerais
		403.2	Canalizações (instalação de gás, água e equipamento sanitário)
		403.3	Instalação de aquecimento e de ventilação (instalação de aquecimento central, ar condicionado, ventilação
		403.4	Isolamento térmico, acústico e vibratório
		403.5	Instalação de elelctricidade
		403.6	Instalação de antenas, pára-raios, telefones, etc.
	404		*Acabamentos*
		404.1	Acabamentos gerais
		404.2	Estucagem
		404.3	Carpintaria, principalmente assentamentos (incluindo o assentamento de soalhos)
		404.4	Pintura e vidros, colagem de papel de parede
		404.5	Revestimento de pavimentos e de paredes (colocação de ladrilhos e de outros revestimentos de pavimentos e revestimentos colados)
		404.6	Acabamentos diversos (instalação de fogões de sala, etc.)
			5. ELECTRICIDADE, GÁS E ÁGUA
50	*500*		**Produção e distribuição associadas de várias espécies de energia e de água**
51			**Electricidade, gás e vapor**
	511		*Produção e distribuição de electricidade*
			Os subgrupos 511.1 a 511.3 incluem a distribuição de energia eléctrica quando estiver integrada na produção
		511.1	Produção de electricidade térmica — para a rede pública
		511.2	Produção de electricidade hidráulica — para a rede pública
		511.3	Produção de electricidade nuclear — para a rede pública
		511.4	Distribuição de energia eléctrica — para a rede pública

▼B

51	*511*	511.5	Autoprodução de electricidade por centrais isoladas: indústria mineira
		511.6	Autoprodução de electricidade por centrais isoladas: indústria siderúrgica
		511.7	Autoprodução de electricidade por centrais isoladas: indústria química
		511.8	Autoprodução de electricidade por centrais isoladas: para outras ou várias indústrias
	512		*Produção e distribuição de gás*
			O subgrupo 512.1 inclui a distribuição de gás quando estiver integrada na produção
		512.1	Fábrica de gás
		512.2	Distribuição de combustíveis gasosos
	513		*Produção e distribuição de vapor, de ar comprimido; centrais de produção de calor*
52	*520*		**Distribuição pública de água**